



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e ponto facultativo para serviço público da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pa e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam divulgados como feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, no departamento ligado a administração pública da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá nos dias e mês seguintes: *

- I. 28 de março quinta-feira santa (ponto facultativo);
- II. 29 de março sexta-feira santa (ponto facultativo);
- III. 1º de maio quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IV. 30 de maio quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- V. 31 de maio sexta-feira (ponto facultativo);
- VI. 17 de julho quarta-feira, dia do evangélico; (feriado municipal) Lei 260/19;
- VII. 15 de agosto quinta-feira, dia da adesão do Pará (feriado estadual) Lei Estadual 5.999/96;
- VIII. 16 de agosto sexta-feira - Ponto facultativo
- IX. 14 de outubro segunda-feira - Ponto facultativo, pós círio
- X. 28 de outubro segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo) Decreto Federal 5.936/43;
- XI. 11 de novembro segunda-feira, Nossa Senhora da Divina Providencia (ponto facultativo) Lei 315/22;
- XII. 15 de novembro sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIII. 20 de novembro quarta-feira, dia da consciência negra (feriado nacional);
- XIV. 24 de dezembro terça-feira, Véspera de Natal, ponto facultativo
- XV. 25 de dezembro quarta-feira, Natal (feriado nacional);
- XVI. 26 de dezembro quinta-feira (ponto facultativo)
- XVII. 27 de dezembro sexta-feira, aniversário do município de NEP. (feriado Municipal) Lei 301/21;
- XVIII. 31 de dezembro terça-feira, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

Art. 2º- Os servidores ligados á administração da Câmara Municipal de atendimento público, estarão dispensados de seus trabalhos.

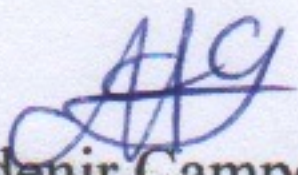
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.




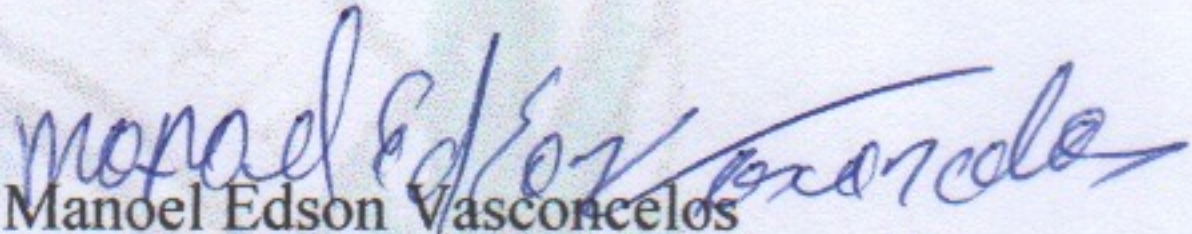
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

Art. 4º- Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, 11 de março de 2024.


Antonio Lordenir Campos Gonçalves
Vereador Presidente


Luzia Lerismar Sampaio da Silva
Vereadora 1ª sec.


Manoel Edson Vasconcelos
Vereador 2º Sec.